CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR 6049
MAT.

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 37 /2019

AUTOR DO PROJETO – VEREADORA MARCELLE MORAES

RELATOR: VEREADOR KIKI BISPO

EMENTA:

Proíbe sortear ou entregar animais como brinde no Município de Salvador e dá outras providencias.

Veio-me para relatar o Projeto de Lei n.º **37/2019**, de autoria da ilustre **Vereadora MARCELLE MORAES** . E com fundamento no que preceitua a alínea d; inciso III, do Art. 68, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.**

Assim passo a opinar:

A proposição em comento, não apresenta mesmo que remotamente qualquer aumento, diminuição ou alterações de despesas para o Município. Não estando portanto inconforme ao que preleciona a alínea d; inciso III, do supra citado Art. do **Regimento Interno.**

Isto posto, e uma vez que a presente proposição não afronta qualquer norma legal, nem da **Lei Orgânica Municipal,** nem da nossa Carta Magna, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2019**

Sala das sessões, 11 de julho de 2019

VEREADOR KIKI BISPO

RELATOR

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2019.

Autor: Marcelle Moraes

Ementa: "Proíbe sortear ou entregar animais como brinde no Município de Salvador e dá outras providências."

Honra-nos a nobre vereadora Marcelle Moraes com a consulta ora formulada, acerca do projeto de Lei número 37/2019, Proíbe sortear ou entregar animais como brinde no Município de Salvador e dá outras providências.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, porem com emendas ao do Projeto de lei acima mencionado. Continuadamente, o estudo realizado pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização emitiu parecer favorável a presente proposição.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no uso de suas atribuições Art. 68-V, do Regimento Interno dessa Casa- Resolução n: 910/91:

Art.68,V in verbis:

e) opinar sobre proposições pertinentes à ecologia e meio ambiente, saneamento, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres, casa de pasto e outros;

Sendo assim, entendemos que o referido projeto é compatível com o interesse Público. Uma vez que o presente projeto visa promoção de políticas públicas que promovam um estimulo a proteção ambiental pela sociedade em busca de uma cidade cada vez mais sustentável. O presente projeto buscar incentivar a proibição de sorteio ou entrega de animais, tendo como fundamento a proteção destes, sabendo-se que os animais não são meros objetos, possuindo os mesmos, valoração sentimental e âmago, sendo a presente proibição uma brilhante medida que irá proteger os direitos existentes que tutelam os animais e o meio ambiente.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de Planejamento Urbano e meio ambiente.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

BALBINO CARVALHO-SABÁ

VEREADOR- RELATOR

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Duda Sanches	Sidininho	Luiz Carlos	Paulo Margalhães Jr.
Henrique Carballal	Marta Lula Rodrigues	Trindade	Hélio Lula Ferreira